

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº ____/2026

REGIME DE URGÊNCIA – Arts. 202 e 220, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Maracás/BA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº ____/2026 tem como objetivo garantir a valorização dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Maracás, Estado da Bahia, ao atualizar o piso salarial profissional e conceder um reajuste de 5,40% aos vencimentos dos docentes efetivos da rede municipal de ensino.

A valorização dos profissionais do magistério é fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública. A adequação dos vencimentos à realidade econômica vigente assegura condições dignas de trabalho aos educadores e estimula a permanência de profissionais qualificados na rede municipal de ensino. O reconhecimento salarial reflete diretamente no engajamento, motivação e desempenho dos docentes, impactando positivamente o aprendizado dos alunos.

A presente proposta alinha-se às diretrizes da Política Nacional de Valorização do Magistério Público, reforçando o compromisso da gestão municipal com o cumprimento do piso salarial nacional para os professores da educação básica, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de Janeiro de 2026.

A correção do piso salarial municipal, com o percentual de 5,40%, visa garantir que nenhum professor efetivo do Quadro do Magistério receba uma remuneração base inferior a R\$ 5.130,63 para uma jornada de 40 horas semanais. Esse ajuste obedece às atualizações promovidas pelo Governo Federal na política de valorização do magistério e busca garantir equidade salarial entre os servidores da categoria, promovendo justiça remuneratória.

Além disso, a proposta prevê que os profissionais que desempenham jornada parcial terão seus vencimentos proporcionais ao valor estabelecido para a jornada integral, assegurando a correta aplicação da tabela salarial municipal e respeitando a proporcionalidade da carga horária exercida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



A implementação deste reajuste ocorrerá de forma responsável, em conformidade com as disponibilidades financeiras do município e respeitando os limites da despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Para tanto, a legislação autoriza o cálculo e a quitação das diferenças salariais decorrentes da atualização, podendo ocorrer por meio de folha suplementar ou em parcela destacada, conforme a viabilidade financeira da administração municipal.

Além disso, a cobertura das despesas resultantes do reajuste salarial será realizada por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, especialmente com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Dessa forma, assegura-se que a proposta não comprometerá outros setores da administração pública, garantindo equilíbrio financeiro e transparência na execução orçamentária.

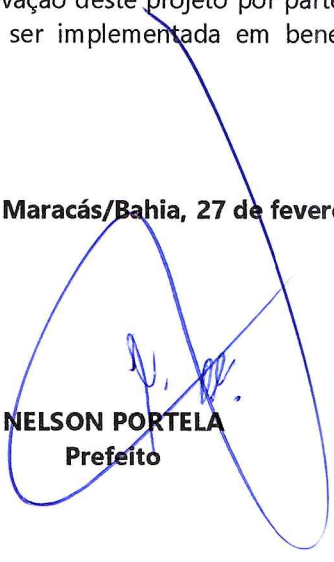
Diante do exposto, o Projeto de Lei em questão representa um avanço essencial para a valorização dos profissionais da educação municipal, assegurando a atualização do piso salarial, o reconhecimento da categoria e a adequação dos vencimentos aos parâmetros nacionais.

A educação é a base do desenvolvimento de qualquer sociedade e, para que seja eficaz, é imprescindível que seus profissionais sejam remunerados de forma justa e digna. Essa medida não apenas contempla os direitos dos professores, mas também reflete o compromisso da gestão municipal com uma educação pública de qualidade.

Diante do exposto, solicitamos a **apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme os artigos 202 e 220 do Regimento Interno desta Casa**, visando sua imediata aprovação e implementação.

Assim, confiamos no apoio e na aprovação deste projeto por parte do Poder Legislativo, para que esta importante medida possa ser implementada em benefício da educação pública municipal e de seus profissionais.

Gabinete do Prefeito, Maracás/Bahia, 27 de fevereiro de 2026.


NELSON PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washignton de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E O REAJUSTE DE 5,40% DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA. ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 699/2025, QUE MODIFICOU O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica do Município** e demais legislações aplicáveis, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reajustado em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) o piso salarial profissional dos professores efetivos do magistério da educação básica do Município de Maracás, Estado da Bahia.

§ 1º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente Efetiva, pertencente ao Quadro do Magistério da Educação Básica da rede municipal de ensino, poderá receber remuneração base inferior a R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), considerando a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Os servidores que integram a mesma classe, mas desempenham carga horária inferior, receberão remuneração proporcional à jornada praticada, com base no piso salarial estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - O valor definido no artigo 1º desta Lei terá vigência durante o exercício de 2026, produzindo efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a calcular e efetuar o pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste do piso salarial profissional, referente ao exercício vigente, por meio de folha suplementar ou em parcela destacada.

Parágrafo único. A implantação do reajuste e a quitação das diferenças retroativas ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros e ao cumprimento dos limites de despesa com pessoal, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, especialmente por recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura

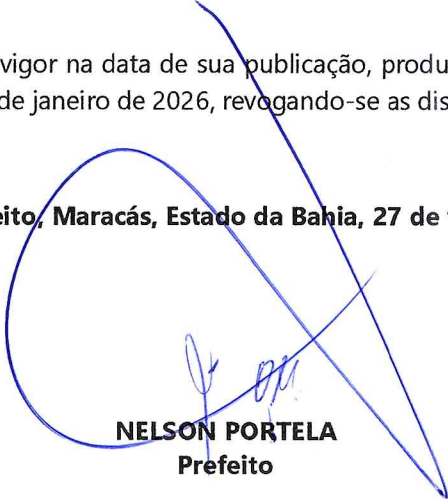


do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 5º - Os Anexos da Lei nº 699/2025 passam a vigorar com as alterações previstas nos Anexos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos econômicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maracás, Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2026.



NELSON PORTELA
Prefeito

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



ANEXO I

Regime 20 Horas Semanais - Ensino Médio

	N		A	B	C	D	E	F
ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL	1	INICIAL	2565,49	2616,80	2669,14	2722,52	2776,97	2832,51
		I	2719,42	2773,81	2829,28	2885,87	2943,59	3002,46
		II	2882,58	2940,24	2999,04	3059,02	3120,20	3182,61
		III	3055,54	3116,65	3178,98	3242,56	3307,41	3373,56
		IV	3238,87	3303,65	3369,72	3437,12	3505,86	3575,98
PROFESSOR EM NÍVEL SUPERIOR NÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	2	INICIAL	2847,69	2904,64	2962,74	3021,99	3082,43	3144,08
		I	3018,55	3078,92	3140,49	3203,30	3267,37	3332,72
		II	3199,66	3263,65	3328,92	3395,50	3463,41	3532,68
		III	3391,64	3459,47	3528,66	3599,23	3671,22	3744,64
		IV	3595,14	3667,04	3740,38	3815,19	3891,49	3969,32

Regime 40 Horas Semanais - Ensino Médio

	N		A	B	C	D	E	F
ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL	1	INICIAL	5130,63	5233,24	5337,91	5444,67	5553,56	5664,63
		I	5438,47	5547,24	5658,18	5771,35	5886,77	6004,51
		II	5764,78	5880,07	5997,67	6117,63	6239,98	6364,78
		III	6110,66	6232,88	6357,53	6484,68	6614,38	6746,67
		IV	6477,30	6606,85	6738,99	6873,76	7011,24	7151,46
PROFESSOR EM NÍVEL SUPERIOR NÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	2	INICIAL	5694,99	5808,89	5925,07	6043,57	6164,45	6287,73
		I	6036,66	6157,42	6280,57	6406,18	6534,27	6664,96
		II	6398,89	6526,86	6657,40	6790,55	6926,36	7064,89
		III	6782,82	6918,47	7056,84	7197,98	7341,94	7488,77
		IV	7189,79	7333,58	7480,25	7629,86	7782,45	7938,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



ANEXO II

Regime 20 horas Semanais - Ensino Superior

	N		A	B	C	D	E	F
LICENCIATURA PLENA	1	INICIAL	2.899,00	2.956,98	3.016,12	3.076,44	3.137,97	3.200,73
		I	3.072,94	3.134,40	3.197,09	3.261,03	3.326,25	3.392,77
		II	3.257,32	3.322,46	3.388,91	3.456,69	3.525,82	3.596,34
		III	3.452,76	3.521,81	3.592,25	3.664,09	3.737,37	3.812,12
		IV	3.659,92	3.733,12	3.807,78	3.883,94	3.961,62	4.040,85
PÓS-GRADUAÇÃO	2	INICIAL	3.043,69	3.104,56	3.166,66	3.229,99	3.294,59	3.360,48
		I	3.226,31	3.290,84	3.356,65	3.423,79	3.492,26	3.562,11
		II	3.419,89	3.488,29	3.558,05	3.629,21	3.701,80	3.775,83
		III	3.625,08	3.697,59	3.771,54	3.846,97	3.923,91	4.002,39
		IV	3.842,59	3.919,44	3.997,83	4.077,79	4.159,34	4.242,53
MESTRADO	3	INICIAL	3.640,43	3.713,24	3.787,50	3.863,25	3.940,52	4.019,33
		I	3.858,86	3.936,03	4.014,75	4.095,05	4.176,95	4.260,49
		II	4.090,39	4.172,19	4.255,64	4.340,75	4.427,57	4.516,12
		III	4.335,81	4.422,53	4.510,98	4.601,20	4.693,22	4.787,09
		IV	4.595,96	4.687,88	4.781,64	4.877,27	4.974,81	5.074,31
DOUTORADO	4	INICIAL	3.823,09	3.899,55	3.977,54	4.057,09	4.138,24	4.221,00
		I	4.052,48	4.133,52	4.216,20	4.300,52	4.386,53	4.474,26
		II	4.295,62	4.381,54	4.469,17	4.558,55	4.649,72	4.742,72
		III	4.553,36	4.644,43	4.737,32	4.832,06	4.928,70	5.027,28
		IV	4.826,56	4.923,09	5.021,56	5.121,99	5.224,43	5.328,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Nelson Portela
-Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washignton de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



ANEXO III

Regime 40 Horas Semanais – Ensino Superior

	N		A	B	C	D	E	F
LICENCIATURA PLENA	1	INICIAL	5.797,61	5.913,56	6.031,83	6.152,47	6.275,52	6.401,03
		I	6.145,47	6.268,38	6.393,74	6.521,62	6.652,05	6.785,09
		II	6.514,19	6.644,48	6.777,37	6.912,92	7.051,17	7.192,20
		III	6.905,05	7.043,15	7.184,01	7.327,69	7.474,24	7.623,73
		IV	7.319,35	7.465,74	7.615,05	7.767,35	7.922,70	8.081,15
PÓS-GRADUAÇÃO	2	INICIAL	6.086,97	6.208,71	6.332,88	6.459,54	6.588,73	6.720,51
		I	6.452,19	6.581,23	6.712,86	6.847,11	6.984,06	7.123,74
		II	6.839,32	6.976,11	7.115,63	7.257,94	7.403,10	7.551,16
		III	7.249,68	7.394,67	7.542,57	7.693,42	7.847,29	8.004,23
		IV	7.684,66	7.838,35	7.995,12	8.155,02	8.318,12	8.484,48
MESTRADO	3	INICIAL	7.280,36	7.425,97	7.574,49	7.725,98	7.880,50	8.038,11
		I	7.717,18	7.871,53	8.028,96	8.189,53	8.353,33	8.520,39
		II	8.180,21	8.343,82	8.510,69	8.680,91	8.854,53	9.031,62
		III	8.671,03	8.844,45	9.021,33	9.201,76	9.385,80	9.573,51
		IV	9.191,29	9.375,11	9.562,61	9.753,87	9.948,94	10.147,92
DOUTORADO	4	INICIAL	7.645,66	7.798,57	7.954,54	8.113,64	8.275,91	8.441,43
		I	8.104,40	8.266,49	8.431,82	8.600,45	8.772,46	8.947,91
		II	8.590,66	8.762,48	8.937,73	9.116,48	9.298,81	9.484,79
		III	9.106,10	9.288,23	9.473,99	9.663,47	9.856,74	10.053,87
		IV	9.652,47	9.845,52	10.042,43	10.243,28	10.448,14	10.657,11